



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

PORTARIA Nº 032/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principalmente no que tange aos princípios da Administração Pública, expressos no caput do seu artigo 37.

Considerando as atribuições conferidas ao Órgão de Controle Interno, bem como a independência hierárquica e funcional do Órgão Central de Controle Interno

R E S O L V E:

Art. 1º- Cria a Comissão de Auditoria Interna, tendo em vista a necessidade de fornecer esclarecimentos e avaliações independentes e objetivas acerca da gestão e do desempenho de políticas, programas e operações governamentais perante os órgãos legislativos e de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a referida Comissão será composta pela seguinte equipe: Roberta Fernandes de Souza, matrícula nº 21.559, que a presidirá, João Victor Lopes Pinheiro (Matrícula 122.348), Maria José Matos Cândido (Matrícula 23.356), Renata Oliveira Azeredo (Matrícula 22.420) e Thamires Montenegro Soares Oliveira (Matrícula 122.320), todos servidores e integrantes do quadro desta Secretaria, sem fazer jus à gratificação JETON.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos até o dia 31/12/ 2018, podendo haver prorrogação por mais 30 (trinta) dias.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Parágrafo Único - A Comissão de Auditoria deverá dar ciência à Secretária Municipal de Controle Interno, através de relatório semanal, das atividades desenvolvidas no período e frequência dos membros.

Art. 4º - A Comissão de Auditoria necessitará apresentar Relatório Final ao Prefeito e à Secretária de Controle Interno, apontando todas as irregularidades e ilegalidades, eventualmente encontradas nos trabalhos.

Art. 5º - O descumprimento do previsto nesta Portaria importará em comunicação ao respectivo Tribunal de Contas, para que adote as providências legais.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 21 de novembro de 2018.

Danielle F. de Matos Silva
Secretária Municipal de Controle Interno
Mat. 118.351